



## Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processos de Inovação (Aviso n.º 18/SI/2017)	Até 19 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

## Iniciativas nacionais para o setor empresarial

### I. LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE (Despacho Normativo n.º 18/2017 de 24 de outubro)

#### OBJETIVO:

Apoio a iniciativas e a projetos que promovam a sustentabilidade social e ambiental no turismo, em linha com os objetivos traçados nestes domínios pela estratégia para o Turismo 2027.

#### BENEFICIÁRIOS:

- Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante;
- Associações de comércio ou de moradores, assim como de entidades de natureza e fins análogos;
- Empresas de qualquer dimensão e natureza, que se proponham desenvolver projetos no âmbito da tipologia prevista na alínea b).



### **TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:**

- a) Iniciativas e projetos que contribuam para promover um maior e melhor integração entre os residentes e os turistas, melhorar a qualidade de vida dos residentes e promover uma maior retenção de valor para a comunidade em resultado da atividade turística, nomeadamente nas áreas de inovação social, da higiene urbana, da mobilidade, da acessibilidade, da sinalética, da diminuição do ruído, da qualidade do ar, privilegiando intervenções que garantam a valorização e uso eficiente dos recursos;
- b) Iniciativas e projetos que visem a dinamização económica dos espaços urbanos, através do apoio à valorização, requalificação e inovação do comércio de proximidade e dos mercados, incluindo a qualificação dos recursos humanos;
- c) Promoção do consumo de produtos locais por parte dos visitantes;
- d) Projetos e ações de educação/sensibilização ambiental e social no turismo, numa ótica colaborativa, visando, designadamente, a proteção do património natural e histórico e cultural;
- e) Iniciativas e projetos que fomentam a valorização dos territórios e das comunidades nas suas várias dimensões, permitindo, a valorização da identidade do País, das comunidades locais e que facilitem o diálogo intergeracional.

### **TAXAS DE APOIO E LIMITES:**

Os apoios financeiros ascendem a 80% do valor das despesas elegíveis dos projetos, com os seguintes limites:

- a) Os apoios financeiros a conceder às entidades públicas ou associativas revestem natureza não reembolsável e têm o limite máximo de 300.000,00€ por projeto;
- b) Os apoios financeiros a conceder às empresas têm o limite máximo de 100.000,00€ e revestem natureza reembolsável, sem juros.

No caso dos apoios financeiros referidos na alínea b), 50% do financiamento é convertido em não reembolsável, se demonstrarem o cumprimento das metas e do calendário de execução.

### **CONDIÇÕES DO INCENTIVO REEMBOLSÁVEL:**

O reembolso do incentivo a que se refere na alínea b) do ponto anterior ocorre no prazo de 7 anos, incluindo dois de carência. O incentivo a conceder às empresas é atribuído nos termos e nos limites do regime de minimis.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** As candidaturas são apresentadas junto do Turismo de Portugal, I.P., formalizadas por via eletrónica, através de formulário próprio. Podem ser apresentadas até 31 de dezembro de 2018.

## **II. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL - TEATRO (Aviso n.º 12739/2017 de 25 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)**

### **OBJETIVO GERAL:**

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

### **OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSSEGUIR:**

- i) Prosseguir os objetivos específicos do teatro, designadamente fomentar, preservar, valorizar e promover a sua cultura nas suas diversas manifestações;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;



- vi) Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- vii) Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- viii) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preencham os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

#### **DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:**

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.

#### **ÂMBITO TEMPORAL:**

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:**

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-249.999€	A) 250.000€-400.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho	Equipa de 3 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES	Mínimo 30% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal	Quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:

- a) A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;
- b) Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- c) Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **29 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

### III. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL - CIRCO CONTEMPORÂNEO E ARTES DE RUA (Aviso n.º 12740/2017 de 25 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)

#### OBJETIVO GERAL:

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

#### OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSSEGUIR:

- i) Prosseguir os objetivos específicos do circo contemporâneo e artes de rua, designadamente fomentar, preservar, valorizar e promover as suas práticas, enquadradas na produção artística contemporânea;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- vi) Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- vii) Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- viii) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

#### BENEFICIÁRIOS:

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preencham os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

#### DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.

#### ÂMBITO TEMPORAL:

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

#### REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-250.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:



- a) A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;
- b) Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- c) Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **29 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

## **IV. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL - DANÇA (Aviso n.º 12688/2017 de 24 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)**

### **OBJETIVO GERAL:**

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

### **OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSEGUIR:**

- i) Prosseguir os objetivos específicos da dança, designadamente fomentar, preservar, valorizar e promover a sua cultura nas suas diversas manifestações;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- vi) Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- vii) Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- viii) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preenham os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

### **DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:**

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.



### ÂMBITO TEMPORAL:

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

### REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-249.999€	A) 250.000€-400.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho	Equipa de 3 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES	Mínimo 30% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal	Quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:

- A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;
- Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **27 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

## V. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL - MÚSICA (Aviso n.º 12690/2017 de 24 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)

### OBJETIVO GERAL:

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

### OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSEGUIR:

- Proseguir os objetivos específicos da música, designadamente fomentar, preservar, valorizar e promover a sua cultura nas suas diversas manifestações;
- Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

### BENEFICIÁRIOS:



Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preençam os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

#### DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.

#### ÂMBITO TEMPORAL:

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

#### REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-249.999€	A) 250.000€-400.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho	Equipa de 3 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES	Mínimo 30% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal	Quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:

- a) A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;
- b) Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- c) Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **27 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

## VI. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL – CRUZAMENTOS DISCIPLINARES (Aviso n.º 12691/2017 de 24 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)

#### OBJETIVO GERAL:

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

## OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSEGUIR:

- i) Prosseguir os objetivos específicos dos cruzamentos disciplinares, designadamente fomentar, preservar, valorizar e promover as múltiplas práticas de reflexão e relação entre disciplinas artísticas, que evidenciem uma dimensão transversal, inovadora e experimental, tanto ao nível da criação, concebendo-se obras que envolvam a interseção de diversas disciplinas artísticas ou a sua relação com outras áreas do conhecimento, como em termos da programação, organizando-se propostas que impliquem, clara e predominantemente, uma abordagem multidisciplinar dos projetos;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- vi) Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- vii) Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- viii) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

## BENEFICIÁRIOS:

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preencham os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

## DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.

## ÂMBITO TEMPORAL:

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

## REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-249.999€	A) 250.000€-400.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho	Equipa de 3 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES	Mínimo 30% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal	Quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:

- a) A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;





- b) Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- c) Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **28 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

## **VII. PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NAS MODALIDADES BIENAL E QUADRIENAL – ARTES VISUAIS (Aviso n.º 12689/2017 de 24 de outubro de 2017 – <https://www.dgartes.gov.pt>)**

### **OBJETIVO GERAL:**

Consolidação e estabilidade da atividade profissional regular, preconizada pelo terceiro setor, sendo essencial para a qualificação dos seus intervenientes e para a inovação do serviço público que estes se propõem prestar.

### **ÁREAS ARTÍSTICAS:**

Arquitetura, artes plásticas, *design*, fotografia e novos *media*.

### **OBJETIVOS ARTÍSTICOS E DE INTERESSE PÚBLICO CULTURAL QUE SE VISAM PROSEGUIR:**

- i) Prosseguir os objetivos específicos das artes visuais:
  - Para a arquitetura, o *design* e a fotografia, enquanto ato artístico, fomentar, preservar, valorizar e promover as respetivas culturas, nas suas diversas manifestações;
  - Para as artes plásticas, fomentar, preservar, valorizar e promover as suas diversas manifestações;
  - Para os novos *media*, fomentar, valorizar e promover projetos artísticos que tenham na sua génese o recurso a meios digitais e eletrónicos, nas suas diversas manifestações;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- vi) Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- vii) Promover a partilha de responsabilidades do Estado, com os agentes culturais e outras entidades, públicas e privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo assimetrias económicas e a precariedade no setor cultural;
- viii) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que exerçam atividade profissional nas áreas artísticas abrangidas e que adicionalmente:

- i) Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada, se pretendam beneficiar da modalidade bienal;
- ii) Preencham os seguintes requisitos cumulativos, se pretendam beneficiar da modalidade quadrienal:
  - a) Tenham, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
  - b) Tenham beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;
  - c) Disponham de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.

### DOMÍNIOS DE ATIVIDADE:

- a) Os planos de atividade podem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios: criação, programação, circulação nacional, internacionalização, desenvolvimento de públicos, edição, investigação e formação;
- b) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os planos de atividade devem contemplar maioritariamente os domínios de criação, de programação ou de formação.

### ÂMBITO TEMPORAL:

Os planos de atividades devem estar calendarizados entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, para a modalidade bienal, e entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021, para a modalidade quadrienal.

### REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ACESSO AOS PATAMARES DE FINANCIAMENTO:

i)

Patamares de Financiamento	C) 40.000€ - 99.999€	B) 100.000€-249.999€	A) 250.000€-400.000€
Recursos humanos	Sem requisitos específicos	Equipa de 2 pessoas com contrato de trabalho	Equipa de 3 pessoas com contrato de trabalho
Recursos financeiros	Sem requisitos específicos	Mínimo 20% do valor solicitado à DGARTES	Mínimo 30% do valor solicitado à DGARTES
Plano de atividade	Bienal e quadrienal	Bienal e quadrienal	Quadrienal

ii) Em qualquer dos patamares de financiamento:

- a) A afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento não pode exceder 50% do montante global do apoio solicitado;
- b) Todas as receitas angariadas cuja expressão financeira está inscrita em orçamento do ano 2018 são obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprovativos das entidades que as concedem sob pena de exclusão da candidatura.
- c) Às receitas próprias que resultam diretamente do exercício da atividade não se aplica o disposto na alínea anterior.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **28 de novembro de 2017**. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt.

## VIII. IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização (<https://www.portaldahabitacao.pt>)

### OBJETIVO:

Revitalização dos centros urbanos, em todo o território nacional, promovendo a habitação, atraindo novos residentes, e dinamizando a atividade económica, e com ela a criação de riqueza e de emprego.

### ENQUADRAMENTO:

Através da disponibilização de empréstimos, em condições mais favoráveis face às existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito dessa reabilitação, este instrumento dá concretização a uma aposta forte e determinada na reabilitação urbana, que favoreça o repovoamento dos centros urbanos, melhore a qualidade de vida, promova uma maior eficiência energética, focada no território, nas Áreas de Reabilitação Urbana, e nos imóveis com maiores necessidades de intervenção – mais idade ou em pior estado de conservação

### BANCOS PROTOCOLADOS:

- Banco Santander Totta;
- Banco BPI;



- Banco Comercial Português;
- Banco Popular Portugal.

### FORMAS DE FINANCIAMENTO:

Empréstimos, compostos por fundos públicos e, pelo menos em 50%, por fundos do Banco:

- Com maturidades até 20 anos, sendo a mesma definida pelo Banco em função da maturidade mais adequada ao projeto em função da previsão temporal da sua rentabilidade;
- Períodos de carência equivalentes ao período do investimento estimado + 6 meses, com um máximo de 4 anos;
- Taxas de juro abaixo das praticadas no mercado para investimento da mesma natureza;
- Cobertura do financiamento – pode ir até 100% do valor do investimento, dependendo das necessidades de financiamento e da análise de risco realizada pelo Banco, neste caso não sendo exigidos recursos próprios do beneficiário;
- Colaterais – os exigidos pelo Banco selecionado, consistindo preferencialmente em hipoteca do imóvel a reabilitar, podendo ser exigidos como condição para a celebração do contrato de financiamento ou durante a vigência deste. Os colaterais negociados têm de ser mantidos durante a vigência do contrato de empréstimo em montante pelo menos igual ao do capital em dívida em cada momento;
- Custos inerentes ao financiamento, tais como comissões de análise, de avaliação e de gestão do financiamento são inferiores aos valores praticados pelo Banco para operações similares sem envolvimento do IFRRU 2020, sendo os custos associados à contratação dos financiamentos, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares, da responsabilidade do beneficiário.

### TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO:

- Reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2;**
- Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas** – que pode incluir a construção e a reabilitação de edifícios e do espaço público;
- Reabilitação de frações privadas inseridas em edifícios de habitação social que sejam alvo de reabilitação integral.**

No mesmo pedido de financiamento, o IFRRU 2020 apoia as intervenções de reabilitação urbana e as soluções integradas para a promoção de eficiência energética no âmbito dessas mesmas intervenções. Todas as operações de reabilitação apoiadas pelo IFRRU 2020 deverão introduzir uma melhoria no desempenho energético do edifício intervencionado.

Os edifícios reabilitados podem destinar-se a qualquer uso, nomeadamente habitação, atividades económicas e equipamentos de utilização coletiva.

### ÁREA ELEGÍVEL:

As operações a apoiar têm de estar localizadas em áreas definidas como prioritárias por cada Município:

- No **PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana** ou instrumento similar nas Regiões Autónomas, **se o edifício se destinar a habitação;**
- Na **Área de Reabilitação Urbana (ARU)**, **se o edifício não se destinar a habitação;**
- No **Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD)** **se a operação incidir numa fração privada inserida num edifício de habitação social.**

### BENEFICIÁRIOS:

Qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou privada (incluindo empresas, PME e não PME).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Decorre em período contínuo.



## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio Turismo Acessível ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017
Call for Entrepreneurship ( <a href="http://www.portugalventures.pt/">http://www.portugalventures.pt/</a> )	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">http://www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2018
Dinamização Turística ( <a href="http://www.portugalventures.pt">www.portugalventures.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2017
Programa Empreende Já ( <a href="https://eja.juventude.gov.pt/#/programa">https://eja.juventude.gov.pt/#/programa</a> )	Até 30 de novembro de 2017

## Programa Operacional Mar 2020

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo
Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura (Aviso n.º 14/2017)	Até 19 de outubro de 2017

## Iniciativas nacionais para o setor rural

### I. LINHA DE CRÉDITO GARANTIDA PARA MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA 2017 – ALIMENTAÇÃO ANIMAL (Portaria n.º 330-A/2017 de 31 de outubro)

#### OBJETIVO:

Apoiar necessidades de tesouraria, dirigida aos operadores de produção animal, que exerçam as atividades de bovinicultura, caprinicultura, ovinicultura, equinicultura, assinicultura, suinicultura em regime extensivo e apicultura, com vista a compensar o aumento dos custos de produção resultantes da seca, nomeadamente os custos relativos à alimentação animal devido à escassez de pastagens e forragens e de algumas espécies vegetais.

#### BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

Têm acesso à linha de crédito as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam ainda as seguintes condições:

- a) Se encontrem licenciadas ou registadas para o exercício das atividades acima referidas;
- b) Exerçam atividade nos respetivos setores;
- c) Se localizam no território continental;
- d) Tenham a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e segurança social.

#### **MONTANTE INDIVIDUAL DO CRÉDITO:**

- a) 180€, por fêmea das espécies bovina, equina e asinina, como idade superior a 24 meses;
- b) 40€, por fêmea das espécies ovina e caprina, com idade superior a 12 meses;
- c) 120€, por fêmea reprodutora da espécies suína, em regime extensivo;
- d) 5€ por colmeia.

#### **MONTANTE MÁXIMO DE CRÉDITO GARANTIDO:**

O montante máximo de crédito garantido, por beneficiário, não pode ultrapassar 15.000,00€, expressos em equivalente subvenção bruto.

#### **CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO EMPRÉSTIMO:**

Os empréstimos da presente linha são concedidos pelo prazo máximo de dois anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo-se a primeira amortização um ano após a data prevista para a primeira utilização de crédito.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Em vigor desde 01 de novembro de 2017.

## **II. APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS (VITIS) – CAMPANHA 2018-2019 (<http://www.ifap.min-agricultura.pt>)**

#### **OBJETIVO:**

Apoiar a reestruturação e reconversão de vinhas.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se a esta medida de apoio os exploradores, isto é, qualquer pessoa, singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, que exerça ou venha a exercer a atividade de viticultor, desde que:

- a) Sejam proprietários da parcela a plantar com vinha ou detentores de um título válido que confira o direito à sua exploração, até ao termo do período previsto no n.º 1 do artigo 20.º, devendo a comprovação da posse da terra ser efetuada previamente à submissão da candidatura, no momento da atualização da informação no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP, IP;
- b) Detenham a exploração vitícola atualizada no Slv – Sistema de Informação da vinha e do vinho, do IVV, IP;
- c) Possuam direitos ou autorizações de replantação válidas;
- d) Estejam inscritos como beneficiários do IFAP, IP ou procedam à atualização dos respetivos dados, caso se verifiquem alterações ou necessidade de informação complementar, no sistema de informação do IFAP, IP;
- e) Efetuem a inscrição ou atualização dos dados da exploração no iSIP do IFAP, IP;
- f) Quando aplicável, apresentem os pareceres relativos às parcelas de vinha a realizar em áreas protegidas, Rede Natura e Alto Douro Vinhateiro, ao arranque de espécies protegidas ou de arranque condicionado;
- g) Declarem respeitar as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere a áreas protegidas, Rede Natura e Despacho Conjunto n.º 473/2004, de 30 de julho, relativo à movimentação de terras no Alto Douro Vinhateiro.

#### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:**

É condição indispensável para a submissão das candidaturas que os beneficiários



- a) Providenciem, em tempo, a atualização do seu Registo Vitícola;
- b) Procedam à sua inscrição como beneficiários IFAP para obtenção de NIFAP, ou procederem à atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico;
- c) Procedam à inscrição ou atualização dos dados da exploração, no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP com identificação dos novos locais de investimento, procedendo à georreferenciação das futuras parcelas e comprovação da posse da terra;
- d) Procedam ao upload no formulário eletrónico da candidatura de todos os documentos necessários à correta submissão da mesma, nomeadamente no que se refere aos pedidos de pareceres ou aos pareceres relativos às vinhas em área classificada e vinhas no alto douro vinhateiro (se aplicável) ou outros documentos constantes das normas complementares que se encontram disponíveis nos portais do IFAP e do IVV.

#### **FORMA E NÍVEL DE APOIO:**

- a) A concessão de uma comparticipação financeira para os investimentos realizados, através do pagamento de uma ajuda forfetária e não reembolsável, de acordo com os valores constantes dos anexos III e IV da Portaria 323/2017 de 26 de outubro;
- b) Uma compensação pela perda de receita inerente à reestruturação e reconversão, quando a candidatura inclua parcelas de vinha no terreno.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **06 de dezembro de 2017**.



## AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 304/2017, de 16 de outubro** – Procede a primeira alteração da Portaria n.º 71/2016, de 5 de abril – Estabelece, para a campanha de 2016-2017, um período excecional de candidaturas ao regime da reestruturação e reconversão das vinhas que tenha por objeto parcelas afetadas pelas intempéries ocorridas na região norte.
- **Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro** – Estabelece, para o continente, no âmbito do programa nacional, as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023, previsto no Regulamento (CE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.
- **Despacho n.º 9510/2017, de 27 de outubro** – Determina para o ano de 2017, que o período de colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) seja antecipado para o dia 1 de novembro, nas propriedades indicadas no despacho.

## CAÇA:

- **Portaria n.º 333-A/2017, de 3 de novembro** – Altera o artigo 3.º -A da Portaria n.º 142/2015, de 21 de maio, que define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça e fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para a época venatória 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018.

## FLORESTA:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro** – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais. Cria, na Presidência do Conselho de Ministros (PCM), a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), a quem compete a análise integrada, o planeamento e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção operacional qualificada em eventos de elevado risco.
- **Despacho n.º 9568-A/2017, de 30 de outubro** – Determina a prorrogação do prazo de submissão do Plano de Atividades para 2018 das equipas de sapadores florestais, até 30 de novembro de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
- **Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro** – Determina a prorrogação até 15 de novembro do período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais.

## INDÚSTRIA:

- **Portaria n.º 374-A/2017, de 31 de outubro** – Estabelece as marcas aplicáveis pelas contrastarias, as disposições aplicáveis ao ensaio e marcação e os requisitos técnicos dos artigos com metais preciosos, nos termos do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias (RJOC).

## MAR:

- **Resolução da Assembleia da República n.º 239/2017, de 26 de outubro** – Recomenda ao Governo que tome medidas de apoio á pesca e à gestão sustentável dos recursos marítimos nacionais.



### **GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?**

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



**Esposende Investe**

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176  
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS  
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE  
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL